



PARECER Nº 2664/2018 - CRM-PR

ASSUNTO: OFTALMOLOGIA - APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO

PARECERISTA: CONS.º FERNANDO CESAR ABIB

EMENTA: Para a administração do Aflibercept, considerando a complexidade da anatomia e a histologia ocular, a via de administração intravítreo, a necessária técnica e os riscos inerentes ao procedimento, o oftalmologista é o profissional capacitado para esta tarefa.

CONSULTA

Em correspondência encaminhada a este Conselho Regional de Medicina, o Sr. XXX formulou consulta com o seguinte teor:

“Gostaria de saber se existe alguma norma/parecer ou resolução que informe que somente médico oftalmologista pode aplicar o remédio Aflibercept, ou outros remédios análogos para o tipo de doença que o mesmo é prescrito. Se existir se pode ser enviada cópia para meu e-mail.

Estamos com um processo judicial contra o Estado, para fornecer gratuitamente o remédio, tendo em vista o valor do mesmo e da pessoa que o utiliza ser de baixa renda, o Juiz solicitou orçamento de 03 farmácias que vendam e que aplicam o remédio, sendo que este remédio não é vendido em farmácias e nem vendido a pessoas físicas. E que a aplicação do medicamento tem de ser realizado em ambiente propício e por médico credenciado devido à alta especialização para aplicação do mesmo. Precisaria apresentar ao juiz alguma informação do CFM a respeito disto”.

FUNDAMENTAÇÃO E PARECER

A medicação em pauta, Aflibercept, cujo nome comercial no Brasil é Eylia, encontra-se aprovada pela ANVISA, sendo tratamento usual para as doenças listadas em sua bula.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



Apresenta-se como solução injetável em frascos-ampola, cada um contém volume de enchimento de 0,278 mL de solução para injeção intravítrea, que fornece aproximadamente 0,100 mL de volume extraível, acompanhado de uma agulha com filtro 18G.

Das vias de administração de fármacos no corpo humano, a via intravítrea é a mais complexa, pois o medicamento necessita ser injetado no interior do olho com instrumental adequado e técnica específica para minimizar riscos tais como: hemorragia vítrea, descolamento de retina e endoftalmite, complicações com potencial risco de cegueira.

Para que esses riscos sejam minimizados, a aplicação deve ser feita em ambiente cirúrgico, com técnicas de antisepsia e material asséptico, por profissional capacitado para o preciso manuseio dos tecidos oculares e injeções intraoculares, no caso a intravítrea, desta forma, o oftalmologista é o profissional capacitado para esta tarefa.

Os medicamentos análogos à categoria farmacêutica são todos de administração intravítrea.

CONCLUSÃO

Para a administração do Aflibercept, considerando a complexidade da anatomia e a histologia ocular, a via de administração intravítrea, a necessária técnica e os riscos inerentes ao procedimento, o oftalmologista é o profissional capacitado para esta tarefa.

É o parecer, s. m. j.

Curitiba, 28 de maio de 2018.

Cons.º Fernando Cesar Abib

Parecerista

Aprovado e Homologado na Sessão Plenária nº 4713 de 28/05/2018.